



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 700/2005

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
DECRETAR DE UTILIDADE PÚBLICA AS
ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO DIVINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a decretar como de Utilidade Pública as Associações do Município de São José do Divino, com sede no Município e efetivo funcionamento, obedecidas as exigências legais.

Art. 2° - O Prefeito Municipal dentro de até 60 (sessenta) dias emitirá decreto regulamentador onde constará sobre os requisitos necessários para a concessão do referido Decreto.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino, 06 de Abril de 2005.


BELARMINO CANGUSSÚ
Prefeito Municipal